

Gontijo

Lei nº 76

Concede crédito especial para construção de uma usina Hidro. Elétrica em Chapada e rede de transmissão nesta cidade. -

O povo do Município de Inocência, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a construir em Chapada uma usina Hidro. Elétrica e a construir uma rede de transmissão de energia elétrica nesta cidade. -

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de 10800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para construção da Usina e 10200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para construção de uma rede de transmissão. -

Art. 3º - Revogada a disposição em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. -

Prefeitura Municipal de Inocência, 8 de janeiro de 1963

Prefeito Municipal. **Gerardo F. Mendes da Costa**
Secretária. **Maria Eugênia Gontijo**

Usina Hidro-Elétrica da Chapada